

**OBRA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO GINÁSIO POLIESPORTIVO NAPOLEÃO MACEDO DE MIRANDA, 2º (SEGUNDA) ETAPA, NO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE.

**LOCAL:** RUA JOSÉ RUDIVAL ARAGÃO, PRÓXIMO AO PÁTIO DA SULANCA EM PALMARES - COORDENADAS: 8°41'05.5"S 35°35'43.0"W

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 020/2025

**CONCORRÊNCIA** Nº 004/2025

**VALOR DO ORÇAMENTO:** R\$ 160.213,11

**PRAZO:** 03 (três) meses

Palmares, 03 de setembro de 2025.

**ANÁLISE DE HABILITAÇÃO**  
**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ACERVO TÉCNICO)**

**EMPRESAS LICITANTES:**

1) **LUAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 40.354.666/0001-62;

**PARECER TÉCNICO**

Este parecer consiste na análise da documentação relativa à **Qualificação Técnica (Item 9.6 do Edital)** da Empresa Licitante com Proposta Classificada para esta Etapa do Certame.

**PARECER DA ANÁLISE EFETUADA:**

1) **LUAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 40.354.666/0001-62

- **REGISTRO VIGENTE JUNTO AO CREA (Item “9.6” do Edital):**

Foi apresentada Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (**CRQ PJ**) do CREA-PE da empresa, nº **2220627600/2025**, vigente até **31/03/2026**.

Foi apresentada Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (**CRQ PF**) do CREA-PE nº **2220619317/2025**, vigente até **31/03/2026**, do profissional Engenheiro Civil **LUCAS MATHEUS TAVARES DE MELO** pertencente ao Quadro de Responsáveis Técnicos da Empresa.

- **ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL (Item “9.6” do Edital):**

Itens exigidos no Edital:

1. Alvenaria em pedra argamassada;
2. Estruturas de concreto armado (pilares/vigas/lajes);
3. Emassamento acrílico e/ou pva;
4. Alvenaria em de blocos cerâmicos e/ou de concreto.

SERVIÇO	ATESTADO DE CONCLUSÃO / CAT	CONTRATANTE	EMPRESA	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
1. Alvenaria em pedra argamassada;	2220541686/2021	PREFEITURA XÉXEU	LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	SIM
2. Estruturas de concreto armado (pilares/vigas/lajes);	2220553516/2022	PREFEITURA DE GRAVATÁ	LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	SIM
3. Emassamento acrílico e/ou pva;	2220553516/2022	PREFEITURA DE GRAVATÁ	LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	SIM
4. Alvenaria em de blocos cerâmicos e/ou de concreto.	2220587794/2023	PREFEITURA DE PASSIRA	LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	SIM

Pela documentação apresentada, **foi comprovado capacidade técnico-operacional** para os serviços de maior relevância e valor significativo da obra.

- **ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL (Item “9.6” do Edital):**

Itens exigidos no Edital:

1. Alvenaria em pedra argamassada;
2. Estruturas de concreto armado (pilares/vigas/lajes);
3. Emassamento acrílico e/ou pva;
4. Alvenaria em de blocos cerâmicos e/ou de concreto.

SERVIÇO	ATESTADO DE CONCLUSÃO / CAT	CONTRATANTE	PROFISSIONAL	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
1. Alvenaria em pedra argamassada;	2220541686/2021	PREFEITURA XÉXEU	LUCAS MATHEUS TAVARES DE MELO	SIM
2. Estruturas de concreto armado (pilares/vigas/lajes);	2220553516/2022	PREFEITURA DE GRAVATÁ	LUCAS MATHEUS TAVARES DE MELO	SIM
3. Emassamento acrílico e/ou pva;	2220553516/2022	PREFEITURA DE GRAVATÁ	LUCAS MATHEUS TAVARES DE MELO	SIM
4. Alvenaria em de blocos cerâmicos e/ou de concreto.	2220587794/2023	PREFEITURA DE PASSIRA	LUCAS MATHEUS TAVARES DE MELO	SIM

Pela documentação apresentada, **foi comprovado capacidade técnico-profissional** para os serviços de maior relevância e valor significativo da obra.

### CONCLUSÃO

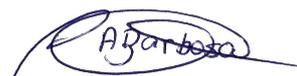
Portanto, na ótica deste Departamento de Engenharia, na análise efetuada no que se refere ao quesito **Qualificação Técnica (Item 9.6 do Edital)** quanto à comprovação de desempenho nos serviços semelhantes aos do projeto, cientificamos que a empresa que atende as exigências previstas no Edital quanto ao quesito de qualificação técnica (acervo técnico):

**1) LUAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 40.354.666/0001-62**

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, é facultado à Comissão Permanente de Licitação (CPL) a realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar a documentação apresentada, concedendo às licitantes prazo razoável para suprimento da omissão, desde que não se trate de documento cuja ausência inviabilize a continuidade da análise.

Dessa forma, cabe à CPL, o acatamento ou não das orientações aqui discriminadas, fazendo seu julgamento.

Atenciosamente,



**Paulo Augusto Barbosa**  
Engenheiro Civil  
CREA – PE Nº 1821526538

Paulo Augusto Barbosa  
**Departamento de Engenharia da SEMED**